



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



JUCESP PROTOCOLO  
2.232.653/18-3



CNPJ 43.776.491/0001-70 – NIRE 35.300.010.027

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DATA, HORA E LOCAL:** 22 de outubro de 2018, às 15 horas, na Sede Social da CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, sita à Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, na Capital do Estado de São Paulo. **ACIONISTA PRESENTE:** Acionista majoritária, a Fazenda do Estado, representando 99,99% do Capital Social da Companhia, foi representada pela Procuradora do Estado Dra. Laura Baracat Bedicks. **MESA:** José Francisco Carvalho, Membro do Conselho de Administração – Presidente da Mesa e Ramiro Perez Lopes – Secretário Executivo do Conselho de Administração – Secretário da Mesa. **OUTRO PARTICIPANTE:** Carlos Roberto dos Santos – Diretor-Presidente. **MANIFESTAÇÃO DO CODEC:** Manifestação favorável do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado através do Parecer CODEC nº 167/2018 de 18/10/2018 (Processo S.F. nº 12091-534996/2018). **PAUTA DOS TRABALHOS: ORDEM DO DIA:** 1. Eleição de membro do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento; 2. Alteração do Estatuto Social nos seguintes termos: a) alteração do artigo 1º para a inclusão da nova natureza jurídica da CETESB, como “Empresa Pública Estadual”; e b) exclusão do artigo 54 e seus parágrafos, do capítulo XVII – Disposição Transitória, por perda de objeto; 3. Eleição de membros do Conselho de Administração; e 4. Deliberação quanto à indicação de Presidente do Conselho de Administração. **DELIBERAÇÕES:** 1) Com base no Parecer CODEC nº 167/2018, nos termos do Capítulo IX, do estatuto social da Companhia, a representante da Fazenda do Estado consignou que a indicação contou com a competente autorização governamental e estando atendidos os requisitos previstos no estatuto social, foi eleito para compor o Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento : **ANTONIO VAGNER PEREIRA** – brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.687.622-7 – SSP/SP e CPF/MF nº 524.821.468-87, residente e domiciliado na Rua Pedroso Alvarenga, 345 – ap. 131 – Itaim Bibi – São Paulo – SP, CEP: 04531-010; em substituição ao Senhor MAURICIO BENEDINI BRUSADIN. O membro do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento exercerá suas funções, sem mandato fixo, não fazendo jus a qualquer remuneração, nos termos da Deliberação CODEC nº 001/2018, publicada no Diário Oficial do Estado, de 30 de março de 2018, conforme deliberado nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 25 de abril de 2018. A investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos no estatuto social, inclusive no que se refere à entrega da declaração de bens. As funções de aconselhamento estratégico aos órgãos de administração, conforme previstas no estatuto social, não poderão ser exercidas por membro do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento que também for membro de órgão de Administração; 2) Com base no parecer CODEC nº 167/2018, foram acolhidas as alterações no estatuto social pela representante da Fazenda do Estado, especificamente o seu artigo 1º, para fazer constar a sua natureza jurídica de empresa pública, tendo em vista o resgate da totalidade das ações de titularidade de acionistas minoritários privados, aprovado pelo Conselho de Administração (510ª Reunião Ordinária, em 30/11/2017), passando o caput do artigo 1º a ter a seguinte redação: “Artigo 1º - A sociedade por ações denominada **CETESB –COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**





COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

é uma empresa pública estadual, parte integrante da administração indireta do Estado de São Paulo, regendo-se pelo presente Estatuto, pelas leis federais n°s 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais disposições legais aplicáveis.”; e o seu Capítulo XVII – Disposição Transitória para excluir o artigo 54 e seus parágrafos, por perda de objeto, uma vez que referida operação se encontra realizada; 3) Com base no parecer CODEC n° 167/2018, foi eleito como membro independente do Conselho de Administração: **MARIO DA SILVA NUNES JUNIOR** – brasileiro, união estável, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG n° 19.491.019-2 – SSP/SP e CPF/MF n° 130.057.108-07, residente e domiciliado na Av. Armando Ferrentini, 229 ap. 12 – Paraíso – São Paulo – SP, CEP: 04103-030; e ratificada a eleição do seguinte membro do Conselho de Administração, em conformidade com o Parecer CODEC n° 158/2018: **VANDERLEI CORRÊA FIDELIS** – brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da cédula de identidade RG n° 13.123.603-9 – SSP/SP e CPF/MF n° 985.940.018-00, residente e domiciliado na Rua Elis Regina, 76 – Campolim – Sorocaba – SP, CEP: 18047-644. A representante da Fazenda do Estado consignou que as indicações contaram com a competente autorização governamental, tendo sido a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aquela prevista na Lei federal n° 13.303/2016, atestada pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, nos termos do artigo 29 do estatuto social (Processo S.F. n° 12091-277683/2017, que trata da verificação do processo de indicação de membros para o Conselho de Administração da Companhia, na forma prevista na Deliberação CODEC n° 01/2017). Os conselheiros deverão exercer suas funções com mandato coincidente com o dos demais, nos termos do estatuto social da Companhia. A investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, os quais devem ser verificados pela Companhia no ato da posse. A remuneração deverá ser fixada de acordo com as orientações do CODEC, nos termos da Deliberação CODEC n° 001/2018, publicada no Diário Oficial do Estado, de 30 de março de 2018, conforme deliberado nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 25 de abril de 2018. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. 4) Com base no parecer CODEC n° 167/2018, a representante da Fazenda do Estado acolheu a indicação do Senhor **VANDERLEI CORRÊA FIDELIS** para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração, de acordo com a competente autorização governamental, nos termos do Ofício ATG n° 569/18, de 5 de outubro de 2018. O Senhor **VANDERLEI CORRÊA FIDELIS** foi eleito em reunião do Conselho de Administração, realizada em 10 de outubro último, conforme ata da 36ª reunião, nos termos do Parecer CODEC n° 158/2018. Finalmente, a Senhora Procuradora lembrou que não deverão ser deliberadas outras matérias, sem a prévia e expressa manifestação do CODEC. **ENCERRAMENTO:** Lavrada e lida a ata, foi aprovada e assinada pelos acionistas e membros da mesa, para os efeitos legais. (A) **LAURA BARACAT BEDICKS**, pela Fazenda do Estado; **JOSÉ FRANCISCO CARVALHO**, presidente da mesa e **Conselheiro de Administração e RAMIRO PEREZ LOPES**, Secretário.

Certifico que a presente ata, confere com o original lavrado no livro próprio.

**RAMIRO PEREZ LOPES**  
Secretário

